



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reunião do Conselho de Administração de 19/06/2020)

Nos termos do art.º 13º, nº 2, e do art.º 16º do Regulamento dos Serviços Municipalizados, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Superintender na gestão e direção do pessoal;
- b) Acompanhar a efetivação das despesas através do exame periódico dos balancetes e contas e conferir mensalmente a contabilidade e a tesouraria;
- c) Autorizar a realização de obras e a aquisição ou alienação de bens e serviços necessários ao bom funcionamento dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Fiscalizar e superintender a atividade dos serviços e os atos do pessoal dirigente e de chefia;
- e) Propor à Câmara Municipal todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos serviços;
- f) Modificar ou revogar os atos praticados pelos funcionários;
- g) Decidir as reclamações e os requerimentos dos consumidores;
- h) Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração e visar os respetivos documentos comprovativos;